

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Câmara Municipal de Formosa
Câmara Municipal de Formosa
Pregão Eletrônico - 04/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	08/05/2024 - 10:31:44	ESCLARECIMENTO URGENTE	08/05/2024 - 11:00:59	

Questionamento: Para este edital pedimos informar:

1. Os prazos de pagamento estão sendo realizados rigorosamente dentro dos previstos em edital?
2. (Quando couber) Os materiais deverão ser instalados pelo arrematante?
3. (Quando couber) A aquisição será parcelada ou integral?
4. Favor confirmar telefone de contato e whats se tiver:

Leila Christina
Vialumens Audiovisuais - Licitações
CNPJ: 08.335.448/0001-78
Fone e Whats : (41) 3023-5917 – Cel/Whats: (41) 99984-6926

Resposta: R 1 - Conforme anexo I do termo de referência contido no edital, item 20.2.12. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.
R 2 - Os materiais serão instalados pelo responsável pelo setor de informática do órgão.
R 3 - A entrega será de forma parcelada, conforme a demanda do órgão.
R 4 - O telefone é (61) 9 96047087.

-	-	07/05/2024 - 10:19:48	Esclarecimento	08/05/2024 - 11:05:05	
---	---	--------------------------	----------------	--------------------------	--

Questionamento: Senhor Pregoeiro,

1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXO DE PROPOSTA (CATÁLOGO)

Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024, o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei n° 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital.

Diante do exposto temos os seguintes esclarecimentos:

- a) ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- b) ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.
- c) ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, apenas pelo licitante vencedor, conforme item 11.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação para o licitante melhor classificado, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação e qualquer anexo de proposta comercial ou catálogos, devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2. DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DO ITEM 31

Verificamos que há uma divergência em relação a quantidade do item 31 (MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA).

No edital consta que são 15 unidades, porém no sistema Compras Públicas consta apenas 02 unidades, quais devemos considerar?



Resposta: a)ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer

R- A proposta deverá ser anexada junto a plataforma junto com o restante da documentação!

b)ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange a PROPOSTA FINAL será exigido o devido ANEXO apenas ao licitante mais bem classificado, que deverá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R- Sim a Proposta realinhada será enviada somente para o licitante arrematante do item, assim que solicitado pelo pregoeiro!

c)ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados, apenas pelo licitante vencedor, conforme item "11.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação para o licitante melhor classificado, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema."

R- todos os anexos deverão ser enviados via sistema

Diante do exposto, estamos entendendo que diante da determinação legal, os documentos de habilitação e qualquer anexo de proposta comercial ou catálogos, devem ser enviados apenas pelo licitante vencedor ao final da etapa do julgamento das propostas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

R- Sim Esta correto o entendimento.

2.DIVERGÊNCIA NA QUANTIDADE DO ITEM 31

Verificamos que há uma divergência em relação a quantidade do item 31 (MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA).

No edital consta que são 15 unidades, porém no sistema Compras Públicas consta apenas 02 unidades, quais devemos considerar? Resposta: o correto São duas unidades!

-	-	06/05/2024 -	Esclarecimento	08/05/2024 -
		18:24:00		11:06:43

Questionamento: Prezado pregoeiro (a),

Com relação a esse Pregão Eletrônico em epígrafe, especificamente, ao item 27 do referido pregão, gostaríamos de solicitar esclarecimentos adicionais a respeito dos requisitos de homologação dos aparelhos que serão aceitos.

Entendemos que, conforme as disposições regulatórias vigentes, somente serão aceitas propostas de aparelhos que sejam devidamente homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). Esta medida é coerente com as diretrizes em vigor, que determinam que dispositivos de telefonia fixa, móvel e equipamentos que utilizam tecnologias como Wi-Fi ou Bluetooth, quando comercializados ou empregados em território nacional, devem obrigatoriamente possuir a homologação expedida pela ANATEL.

É de suma importância salientar que a escolha por aparelhos homologados vai além da garantia da integridade da saúde e do suporte adequado. A utilização de aparelhos não homologados também pode resultar em sanções financeiras, conforme estabelecido no texto da Resolução 242 de 30 de novembro de 2000.

Prezados, a LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) ressalta a relevância da homologação pela ANATEL para a comercialização e uso de tais dispositivos. De acordo com a Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997), é proibida a utilização de equipamentos Wi-fi sem certificação expedida pela Anatel. Ou seja, os equipamentos com Wi-fi que entram no país devem passar pelo processo de Avaliação de Conformidade, em que são submetidos a um conjunto de testes que indicam um nível adequado de segurança e confiança, com o objetivo de proteger a saúde e integrante dos usuários brasileiros.

Nossa intenção ao requerer este esclarecimento é garantir que as propostas apresentadas estejam em estrita conformidade com as regulamentações e normas estabelecidas, assegurando a oferta de produtos que atendam aos mais altos padrões de qualidade, segurança e legalidade.

Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Nesse sentido, entendemos que só será aceito para o item em questão, equipamentos homologados pela ANATEL. Nosso entendimento está correto?

R - Todos os itens do edital deverá seguir a legislação vigente e passa por análise do setor de informática da Câmara Municipal de Formosa afim de averiguar se os mesmos atendem o solicitado.

